



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.504, DE 11 DE MAIO DE 2.023.

PUBLICADO NO  
D.O.M. 949  
Edição nº  
Data: 11/05/23

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 33/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.811/2022, CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E A EMPRESA JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**NIEDSON SILVA DE SOUZA FILHO**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas nos artigos 95 e 95A da Lei Orgânica do Município; e

**Considerando** o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, nos termos do inciso III do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93;

**Considerando** a formalização do Contrato nº 33/2023 – Pregão Eletrônico nº 04/2023 – Processo Administrativo nº 7.811/2022, celebrado entre a municipalidade e ALEX SANDRO DA SILVA CALIL, que tem por objeto: “*Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software para sistema de gestão da assistência social com serviços de implantação, customização, integração com outros sistemas, migração de dados, conversão de dados, treinamentos, testes, serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico em garantam as alterações legais corretivas e evolutivas no sistema (conforme especificações e condições estabelecidas no termo de Referência que integra o Edital como Anexo I)*”.

**Considerando** a necessidade de designar Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, conforme solicitação do Departamento de Compras e Contratos, por meio do Memorando nº 177/2023 - SMFGE.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica **ratificada** a designação como Fiscal do Contrato nº 33/2023 – Pregão Eletrônico nº 04/2023 – Processo Administrativo nº 7.811/2022, a servidora pública **REGINA CÉLIA DUARTE – RE 18.525**, que representará a Municipalidade perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as funções de orientação, controle e fiscalização.

**Art. 2º** A Fiscal do Contrato nº 33/2023, nos termos da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, caberá, ainda:



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Portaria nº 1.504/2.023 – Fls. 02

- I - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- III - comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV - recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- V - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante Termo Circunstanciado ou Recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VI - analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- VII - encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- VIII - comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- IX - fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- X- exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**Parágrafo único.** A Fiscal do Contrato deverá acompanhar a execução do Contrato, observando o cumprimento das condições ajustadas. Em sendo constatado irregularidades em sua execução, o fiscal emitirá notificações para eventual correção. A falta de correção do ajuste poderá implicar no não aceite da Nota Fiscal ou documento equivalente.

*Maria*  
*cl*



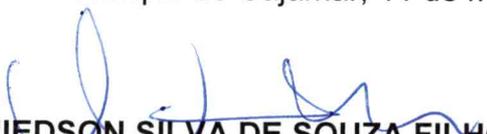
# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**Portaria nº 1.504/2.023 – Fls. 03**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2.023.

Prefeitura do Município de Cajamar, 11 de maio de 2.023.



**NIEDSON SILVA DE SOUZA FILHO**

**Secretário Municipal de Municipal de Desenvolvimento Social**

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.



**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
**Secretaria Municipal de Governo**